



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 97/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAÍS PLÁCIDO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 011.943.\*\*\*-37, para o emprego comissionado de Assessora Administrativa do CFMV.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

§2º O regime jurídico aplicado a ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

Art. 2º As atribuições da Assessora Administrativa nomeada por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - chefiar o Núcleo de Apoio aos Regionais;

II – coordenar e integrar os programas e ações do CFMV que envolvam os CRMVs;

III – receber, analisar, acompanhar e dar tratamento às sugestões, demandas, necessidades e pedidos de apoio formulados pelos CRMVs ou às sugestões que envolvam os CRMVs e que sejam apresentadas por órgãos do CFMV;

IV – sugerir prioridades e propor iniciativas e soluções para o atendimento das necessidades ou aperfeiçoamento da atuação dos CRMVs;

V – supervisionar a execução das soluções aprovadas e implementadas e monitorar os respectivos resultados;

VI – prestar assessoramento técnico visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados;

VII – propor e supervisionar o desenvolvimento e a promoção de treinamentos, palestras e outras oportunidades de trocas de experiências buscando promover alinhamento e melhoria nos processos e resultados esperados para o Sistema CFMV/CRMVs;

VIII – propor e supervisionar a implementação e/ou melhoria de rotinas gerenciais que possibilitem maior efetividade nas ações de diminuição da inadimplência, com intuito de promover maior controle orçamentário aos Regionais;

IX – viabilizar a interlocução do CFMV com o Sistema CFMV/CRMVs relacionada ao Núcleo de Apoio aos Regionais;

X – receber, analisar e manifestar-se quanto a pareceres ou consultas relacionados a área de atuação do Núcleo de Apoio aos Regionais;

XI – elaborar pareceres, notas técnicas, análises e/ou sobre relacionados a área de atuação do Núcleo de Apoio aos Regionais;

XII - preparar relatórios técnicos detalhados;

XIII - colaborar em projetos;

XIV - interagir com terceiros;

XV - manter-se atualizado com a legislação específica;

XVI – desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pela Presidência do CFMV.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União, e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

ANA ELISA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1012

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV**, em 27/12/2023 15:35:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238067

Código de Autenticação: eda7eefa8c



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037